



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 40.000,00."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2020, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.003	Divisão de Licitações		
04.122.0401.2020	Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações		
172 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	40.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			40.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES		40.000,00
-------------------------------	--	-----------

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.004	Divisão de Recursos Humanos		
04.122.0401.2021	Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos		
184 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	40.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES			40.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES	40.000,00
---------------------------------	------------------

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2020; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2281/2019 – LDO 2020; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de março de 2020.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças


Rubens Benck
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Memorando

031/2020

De:

SMA/Divisão de Licitação

Para:

Secretaria Geral de Gabinete

Data:

26 de fevereiro de 2020

Assunto:

Suplementação de Conta

Senhor Secretário:

Solicitamos a suplementação da conta 172/0000 (Serviços de Terceiros PJ) com superávit de recursos livre, para cobrir despesas com **publicações legais**, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Estes valores somados aos R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundos do orçamento anual tendem a suprir as demandas de publicações legais (DIOE – Diário Oficial do Estado, DOU – Diário Oficial da União e Jornal da Manhã) no decorrer do atual exercício.

Assim exposto, estamos à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Izomar de Oliveira Pucci
Secretário Municipal de Administração

Assinado